



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

PROJETO BÁSICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação é a Locação de um gerador de energia elétrica, para que seja utilizado durante ato solene de inauguração do Campus Catolé do Rocha, conforme especificação técnica e características disponibilizadas neste projeto básico.

**2 TABELA DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1 Tabela de itens/ Especificações Técnicas**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.
1	Locação de 1 (um) grupo gerador, Trifásico, carenado e silenciado de 50KVa, a funcionar ininterruptamente, a definir a data, no local: IFPB Campus Catolé do Rocha, incluindo mobilização, instalação, desinstalação, desmobilização e técnico disponível, por período de 10 horas para que seja utilizado na solenidade de Inauguração do Campus Sede.	Serviço

**3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Diante da proximidade do evento da solenidade de inauguração do *Campus* Sede do IFPP em Catolé do Rocha, que acontecerá na data **PROVÁVEL de 01 de outubro de 2018**, podendo ser adiada para **até o dia 05 de outubro**, com início previsto para **12:00 horas** e término previsto às **22:00 horas**, localizado na Rua Cícero Pereira de Lima, 227, bairro João Pereira de Lima, Catolé do Rocha/PB e considerando que o prédio está em fase de acabamento e ainda não possui alimentação elétrica, e que o prazo para instalação de energia elétrica estipulado pela concessionária ENERGISA excede em muito a data da realização do evento, faz-se necessário garantir a disponibilização de energia elétrica de forma contínua e ininterrupta, por meio de um gerador, para ser utilizado como fonte de fornecimento de energia para uso das instalações elétricas durante a solenidade.

**4 ENQUADRAMENTO LEGAL**

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
[...]

## 5 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

- I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos do parâmetro: IV) - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Resultou nos valores médios constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO OBTIDO (R\$)	QUANTID.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de 1 (um) grupo gerador, Trifásico, carenado e silenciado de 50KVa, a funcionar ininterruptamente, a definir a data, no local: IFPB Campus Catolé do Rocha, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilização;</li> <li>• Instalação;</li> <li>• Desinstalação;</li> <li>• Desmobilização</li> <li>• Técnico disponível, por período de 10 horas para que seja utilizado na solenidade de Inauguração do <i>Campus</i> Sede.</li> </ul>	Serv.	1.500,00	1	1.500,00
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>1.500,00</b>

## 6 DEVERES E RESPONSABILIDADES

### 6.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE



Elemento de Despesa: **339039-12**  
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **108844**  
Plano Interno: **L20RLP01AAN**

## **9 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

9.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

9.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

9.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

9.4 O fornecedor deverá prestar o serviço, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

9.5 A instalação do gerador deverá ser realizada com antecedência de no mínimo de 5 horas antes do evento, no endereço indicado no **item 9.6** deste projeto básico e em local apropriado a ser combinado com um servidor do IFPB responsável por receber os técnicos responsáveis pela instalação.

9.6 O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almojarifado do IFPB/*Campus* Catolé do Rocha, Sede do IFPB, localizado na Rua Cícero Pereira de Lima, 227, bairro João Pereira de Lima, Catolé do Rocha/PB - CEP 58.884-000 – das 07:00 às 17:00h;

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada por servidor designado pelo IFPB/*Campus* Catolé do Rocha, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

## **11 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Campus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

***Encaminhe-se*** ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Católé do Rocha/PB, 14 de setembro de 2018.



- 6.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 6.1.2 Receber e conferir os materiais necessários para prestação do serviço;
- 6.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 6.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA as especificações dos materiais a serem executados;
- 6.1.6 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFFB a definição da forma mais conveniente.

## **6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**

- 6.2.1 Entregar o material proveniente para execução do serviço no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 6.2.2 Substituir, às suas expensas, no prazo mínimo de 5 (cinco) horas, o material que contenha vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, e que possam vir a comprometer a prestação do serviço e realização do evento;
- 6.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 6.2.4 Fornecer o material para prestação do serviço solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

## **7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

## **8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018, mediante a seguinte classificação orçamentária:



Romildo de Souza Lima  
*Coordenador de Compras e Licitações*  
*Port. nº 6/2017 – DG-CR*

De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 14 de setembro de 2018.

Raniery Antunes Queiroga  
*Diretor de Administração, Planejamento e Finanças*  
*Campus Catolé do Rocha/IFPB*  
*Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB*

**Aprovo** o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 14 de setembro de 2018.

Caetano José de Lima  
*Diretor Geral*  
*Campus Catolé do Rocha/IFPB*  
*Port. nº 3.065/2015 – RE/IFPB*

**EM BRANCO**